



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.240, DE 04 DE Maio DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 05, necessária à passagem de rede coletora de esgoto

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 11849/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 05, localizada no Sistema de Lazer 04 no Loteamento Residencial Estoril, Bairro do Piracangaguá, necessária à implantação de passagem de rede coletora de esgoto, a saber:

“Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do Lote 08 da Quadra 20 com a Rua 03, deste ponto segue com **10,61 metros** em arco de curva circular com raio de **10,00 metros** em concordância do alinhamento da Rua 03 até o ponto 02, deste ponto deflete a direita com **4,85 metros** confrontando com o Sistema de Lazer 3 até o ponto 03, deste ponto deflete com **10,16 metros** com azimute de **261º34'39”** confrontando com Prefeitura do Município de Taubaté até o ponto 04, deste ponto deflete a esquerda com **183,03 metros** com azimute de **171º34'39”** confrontando com a Prefeitura do Município de Taubaté até o ponto 05, deste ponto deflete a direita com **47,73 metros** confrontando com o Sistema de Lazer 3 até o ponto 06, deste ponto deflete a direita com **12,64 metros** em arco de curva circular com raio de **12,05 metros** em concordância do alinhamento da Rua 02 até o ponto 07, deste ponto deflete a direita com **30,94 metros** confrontando com o Lote 34 da Quadra 20 até o ponto 08, deste ponto deflete a esquerda com **182,78 metros** confrontando com os Lotes 08, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra 20 até o ponto 09, deste ponto deflete a direita com **11,87 metros** confrontando com o Lote 08 da Quadra 20 até o ponto inicial 01, da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **2.330,03 m².**”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1968 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de maio de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA